

aos estados e aos municípios para apoiar o desenvolvimento de estratégias específicas;

**V-** A necessidade de operacionalização da estratégia descrita no inciso III do art. 1º da Portaria GM/MS n.º 3.532/2022: "III - aos estados e Distrito Federal, que coordenam no âmbito das regiões de saúde de seus respectivos territórios, para a promoção de ampla discussão e de iniciativas para a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, buscando a melhoria da organização, gestão, planejamento, com a priorização da atuação das ações de vigilância sanitária, baseados nos conceitos e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do Risco, conforme relação de valores a serem transferidos apresentada no Anexo III desta Portaria";

**VI** - Que a organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do sistema de gestão da qualidade e do gerenciamento do risco, conforme disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução RDC n.º 560, de 30 de agosto de 2013, e no §2º do art. 10 da Resolução RDC n.º 49, de 31 de outubro de 2021;

**VII** - Que os programas de incentivos e melhoria da organização, da gestão e da execução das ações de vigilância sanitária visam promover a discussão com as equipes municipais, regionais e estaduais que compõem o SNVS e a harmonização dos processos de atuação da vigilância sanitária, para realização do planejamento e da priorização das ações de vigilância sanitária em seu território;

**VIII**- A orientação tripartite de indicação de 01 (um) município de cada uma das regiões de saúde do estado a ser pactuado em CIR-Comissão Intergestores Regional, para apoiar a discussão regional sobre gerenciamento de risco na organização e execução das ações de vigilância sanitária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os municípios, abaixo descritos, como referências para promoverem junto aos demais municípios das suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, baseadas nas diretrizes e requisitos do sistema de gestão da qualidade e no gerenciamento de risco:

Município	Região de Saúde/ERS
ALTA FLORESTA	ALTO TAPAJÓS
PORTO ALEGRE DO NORTE	ARAGUAIA XINGÚ
CUIABÁ	BAIXADA CUIABANA
DIAMANTINO	CENTRO NORTE
BARRA DO GARÇAS	GARÇAS ARAGUAIA
ÁGUA BOA	MÉDIO ARAGUAIA
TANGARÁ DA SERRA	MÉDIO NORTE
JUÍNA	NOROESTE MATOGROSSENSE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NORTE ARAGUAIA KARAJÁ
COLIDER	NORTE MATOGROSSENSE
CÁCERES	OESTE MATOGROSSENSE
PONTES E LACERDA	SUDOESTE MATOGROSSENSE
RONDONÓPOLIS	SUL MATOGROSSENSE
SINOP	TELES PIRES
JUARA	VALE DO ARINOS
PEIXOTO DE AZEVEDO	VALE DO PEIXOTO

**Parágrafo único.** Os municípios, acima definidos como referências, foram designados pelo critério equitativo de serem sedes das regionais estaduais de saúde (Escritórios Regionais de Saúde/ERS).

**Art. 2º** Para subsídio da execução das competências atribuídas no art. 1º desta Resolução, os municípios ora definidos receberão, na modalidade de repasse fundo a fundo, em parcela única, o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2022.

(Original assinado)  
Kelluby de Oliveira Silva  
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)  
Marco Antônio Norberto Felipe  
Presidente do COSEMS/MT

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

#### ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022, com início 11h04min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Vigésima Quinta Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2022, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, presentes em sala, Luís Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, a distância via Google Meet, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador de Ouvidoria, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovias e Saneamento e o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador, abaixo assinados. Participam à distância, os servidores da AGER/MT, Aroldo de Luna Cavalcanti, Débora Inácio e Janice Alves. O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes, verificando a existência do quórum necessário, declarou aberta a Vigésima Quinta Sessão Regulatória do ano de 2022. Passou a palavra aos Diretores Reguladores e ao Advogado Geral Regulador que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão, informou que a convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 28.357 no dia 21 de outubro de 2022, página 55, conforme decisão exarada na Vigésima Quinta Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT de 2022, atendendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o parágrafo 1º do Artigo 24º da Resolução Normativa Nº 001/2012. Está em pauta:

1. AGER-PRO-2022/01711 - Mariany Transportes Rodoviários Eireli. Assunto: Contrato nº008/2021/00/00-SINFRA - Apresentação da memória de cálculo para reajuste da Tarifa de Pedágio. Protocolizado em 28.06.2022 pela interessada nesta Agência Reguladora. O relator do processo é o Presidente Regulador da AGER/MT, Luís Alberto Nespolo que na Vigésima Quinta Sessão Regulatória, apresentou o relatório e o voto, ao colher o voto dos Diretores, o Diretor Regulador de Ouvidoria, José Rodrigues Rocha Júnior, pediu vistas ao processo.

Dando continuidade ao rito, o Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, José Rodrigues Rocha Júnior que apresentou o seu Voto Vistas.

Após leitura e expressão de seu voto vistas o Diretor Regulador de Ouvidoria, expressa que acompanha parcialmente o voto do Diretor Relator e abre divergência quanto o percentual e tarifa, o Presidente da Sessão, passou a palavra aos outros Diretores Reguladores para proferirem o seu voto. Por estarem de forma híbrida, seguiu por ordem alfabética, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, parabenizou o Diretor do Voto Vistas e ressaltou que, no sentido de se evitar uma incongruência derivada de uma majoração tarifária e posteriormente de uma redução da mesma, em virtude do Processo que o Diretor Regulador Ouvidor é relator, desta forma, vota com o Diretor Relator do Voto Vistas. Por fim o Diretor Regulador de Energia, Ferrovias e Saneamento, Wilber Norio Ohara também o parabenizou e acompanha o voto vistas.

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luís Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador - Relator, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovias e Saneamento, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador de Ouvidoria e Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, preferem, a seguinte decisão:

#### Por unanimidade decide:

- a) Por acolher o pleito da empresa de reajuste contratual, tendo como data base a data da apresentação da proposta, novembro de 2019 a setembro de 2022, assim completado o interstício de 12 meses, aptos a concessão do direito;

#### Por maioria decide:

- b) Por acolher as manifestações: PARECER Nº 00444/2022/SREE/AGER, MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00128/2022/SREE/AGER e PARECER Nº 00132/2022/CREE/AGER, que orientam a decisão no sentido de adoção do segundo cenário apresentado no Voto do Relator, considerando manifestação técnica nº 00128/2022/SREE/

AGER, sem inclusão na tarifa do cálculo do ICMS, assim o valor correto de R\$ 0,242604 com reajuste tarifário passará para R\$ 0,378223.

O Diretor Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)  
Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)  
Felippe Tomaz Borges  
Advogado-Geral Regulador

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete da AGER/MT

**ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT - REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 10h00min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Décima Oitava Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2022, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete. A distância os Senhores, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador Ouvidor, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento e a Dra. Vaniele Fior de Castro, representando a Advocacia Geral Reguladora da AGER/MT, abaixo assinados. Como participantes também de forma híbrida, presente em sala, Iasmin Rodrigues de Sousa, Estagiária de Pós-Graduação do Gabinete da Presidência da AGER/MT, e à distância, Aroldo de Luna Cavalcanti, Diretor de Administração Sistemática e a Débora Inácio, Assessoria de Comunicação da AGER/MT.

A Reunião contou com a seguinte pauta e decisões:

1. AGER-PRO-2022/02720 - One Fit Academia e Turismo Eireli. Assunto: Auto de Apreensão Nº 2181 - Liberação de Veículo. Convalidar Sorteio de Relator e apresentar Relatório e voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- Convalidar o sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete;
- Por conhecer e dar provimento total ao requerimento, limitada pelo subscritor, exclusivamente a liberação do veículo espécie/tipo passageiro ônibus, marca/modelo SCANIA/MPOLO PARADISO R, ano de fabricação 2001, ano modelo 2002, chassi 9BSK6X2BF23530917, cor branca, placa MOT4190, categoria aluguel, Renavam 00773405887, devendo o ato de liberação ser registrado em seu nome, condicionada ao pagamento pela interessada das despesas de remoção e pátio, sem prejuízos do recolhimento da multa, a ser discutida em momento processual distinto;
- Decide ainda, após vencidos os tramites internos a serem realizados pela Chefia de Gabinete, quanto a decisão emanada, pelo retorno dos autos a Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário, para cumprimento do fluxo processual regular, para realização da análise do mérito do recurso.

2. AGER-PRO-2022/00687 - Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A. Assunto: Fiscalização da Distribuição: Fiscalização da Universalização e do programa Mais Luz para a Amazônia. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, em sede de juízo de reconsideração, por unanimidade, mantém, por seus próprios fundamentos, a decisão

recorrida e determinam o envio do processo à ANEEL para julgamento em última instância do recurso interposto.

3. AGER-PRO-2022/00624 - Viação Novo Horizonte LTDA. Assunto: Termo de Notificação de Autuação TN Nº 0498 - Recurso. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela manutenção da Autuação nos termos do art. 55, III, "g" da Lei Complementar nº 432/2011, tendo em vista que, as alegações da Recorrente não prosperam em razão da inexistência de prova material, que comprovasse o cumprimento do referido dever e a boa-fé do Agente Fiscal.

4. AGER-PRO-2022/02394 - Rio Novo Transportes e Turismo Ltda. Assunto: Inclusão de seções. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pelo deferimento do pedido formulado pela empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda., referente inclusão de seções nas linhas 368-12-1-00 Cuiabá x Canarana e 423-12-1-00 Barra do Garças x Novo São Joaquim (via Nova Xavantina) do MIT 03/Lote I, nos termos do voto do Relator.

5. AGER-PRO-2022/02395 - Rio Novo Transportes e Turismo Ltda. Assunto: Modificação de serviços. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por maioria decide pelo do pedido formulado pela empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda., referente a alteração de horários e frequência das linhas 372-12-1-00 Barra do Garças x Araguaiana, 424-12-1-00 Barra do Garças x Alto Araguaia, 423-12-1-00 Barra do Garças x Novo São Joaquim (via Nova Xavantina), 394-12-1-00 Barra do Garças x Campinápolis e 448-12-1-00 Gaúcha do Norte x Canarana do MIT 03/Lote I, nos termos do voto do Relator.

6. AGER-PRO-2022/02396 - Rio Novo Transportes e Turismo Ltda. Assunto: Modificação de Serviços - solicitação de alteração de horários e frequência das linhas do MIT 04 - Lote I. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por maioria decide pelo pedido formulado pela empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda., referente a alteração de horários e frequência das linhas 385-12-1-00 São Félix do Araguaia x Vila Rica, 419-12-1-00 São Félix do Araguaia x Luciara, 421-12-1-00 Espigão do Leste x Confresa e 447-12-1-00 Santa Cruz do Xingu x Confresa do MIT 04/Lote I, nos termos do voto do Relator.

7. AGER-PRO-2022/01927 - Viação Juína Transportes EIRELI. Assunto: Modificação e Acréscimo de horários- solicitação de acréscimo de horários na linha 425-11-1-00 Cuiabá x Pontes e Lacerda - MIT05/Lote II. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pelo deferimento do pedido formulado pela empresa Viação Juína Transportes EIRELI, referente à modificação dos serviços autorizados na Linha 425-11-1-00 Cuiabá x Pontes e Lacerda - MIT 05/Lote II, consistente na alteração do horário com saída de Cuiabá das 12:00h para às 11:00h, bem como, no acréscimo de horário na referida linha, com saída de Cuiabá às 13:00h e saída de Pontes e Lacerda às 19:30h, com frequência diária, nos termos do voto do Relator.

8. AGER-PRO-2022/00626 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 1818 - Recurso. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pelo recebimento do recurso, por tempestivo, e no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo incólume o Auto de Infração nº 1818, que autuou a empresa recorrente, com fundamento no art. 55, III, alínea "g", da Lei Complementar nº 432/2011, pelo descumprimento das Resoluções AGER/MT nº 001/2008 e 006/2014, não enviando à AGER/MT o quadro demonstrativo de controle de gratuidades e passagens concedidas com descontos dos meses de novembro de 2021, dezembro de 2021 e janeiro de 2022, nos termos do voto do Relator.

9. AGER-PRO-2022/00940 - Viação Novo Horizonte. Assunto: Termo de Notificação de Autuação - TN Nº 0751 - Recurso. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela manutenção do auto de infração nº1819 (fl. 04), nos termos do art. 55, III, "g" da Lei Complementar nº 432/2011, tendo em vista que, as alegações da Recorrente não prosperam em razão da inexistência de prova material, que comprovasse o cumprimento do referido dever e a boa-fé do Agente Fiscal.

10. AGER-PRO-2022/02660 - Transportadora e Operadora Turística